



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

EDITAL Nº 028/15 – 22 DE MAIO DE 2015

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	

Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (16) 3348-1200 ou do e-mail compras@motuca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 028/15 – 022 DE MAIO DE 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

<u>DEPARTAMENTO:</u>	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Assistência e Promoção Social, Secretaria de Planejamento Obras e Serviços e Secretaria de Des. Econ. Agricultura e Meio Ambiente.
<u>MODALIDADE:</u>	Pregão
<u>TIPO:</u>	Maior Percentual de Desconto
<u>AMPARO LEGAL:</u>	Lei Orgânica do Município de Motuca Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 1.980/2015**, de 15/05/2015, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que visa contratação de empresa que será incumbida da prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônicos magnéticos, visando a aquisição de produtos alimentícios, sendo destinados aos servidores públicos deste Município, conforme Anexo I, que faz parte integrante do presente edital, juntamente com os demais anexos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Motuca
Setor de Compras e Licitações
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP
Fone/Fax: (16) 3348-9300

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às 09:00 horas de 09 de Junho de 2015.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa que será incumbida da prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônicos magnéticos, visando a aquisição de produtos alimentícios, sendo destinados aos servidores públicos deste Município**, conforme Anexo I (Termo de Referência), observadas as especificações ali estabelecidas, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura, até o limite previsto em Lei

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. MARYLANE DIAS FERREIRA SILVA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **estar expressa no documento** apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" deste item III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como ___ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativos a este pregão, ficando excluída da etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e **apuração do maior percentual de desconto para a taxa de administração, sendo aceita taxa igual a zero ou negativa.**

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 014/2015
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 014/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

V – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste Edital.
 - d) Taxa de administração ofertada para totalidade do objeto da presente licitação, expressa em percentual (%) sendo que é permitida taxa negativa, e preço total em moeda corrente nacional (obtido pela multiplicação da taxa de administração pelo valor total dos créditos, acrescido ao total a ser creditado – Quadro de Quantidade e Custos – Anexo I do presente Edital).
 - e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - f) A proposta para a taxa de administração poderá conter até 02 (duas) casas decimais;
 - g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria empresa ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Que caso esta empresa seja vencedora deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DA HABILITAÇÃO

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando regularidade previdenciária).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- d) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

com efeitos de Negativa.

Qualificação econômica-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

b) Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício, declarado pela Junta Comercial.

b.1) O balanço será aferido através dos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**: deverá ser calculado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, tendo resultado igual ou maior que 1,00.

Fórmula:

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$\text{ILC} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)**: deverá ser calculado pela divisão entre a soma do Ativo Circulante e do Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e do Passivo Não-Circulante, tendo resultado igual ou maior que 1,00.

Fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$\text{ILG} \geq 1,00$$

- **Índice de Endividamento (IE)**: deverá ser calculado pela divisão entre a soma do Passivo Circulante e do Passivo Não-Circulante pelo Ativo Total, tendo resultado igual ou menor que 1,0.

Fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IE} \leq 1,00$$

Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

I – publicados em Diário Oficial; ou

II – publicados em jornal de grande circulação; ou

b) Demais Pessoas Jurídicas:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

I – por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II – por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão oficial nos termos da legislação vigente.

c) Pessoa Jurídica criada no exercício em curso:

I – por fotocópia do Balanço e de Abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverá apresentar a última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica exigível, com o respectivo recibo de entrega, e, também, documento comprobatório de que a empresa enquadra nas condições da LC 123, e declaração do Contador ou outro profissional equivalente que ateste estar dispensada da elaboração de escrituração contábil, mencionando obrigatoriamente eventual legislação que desobrigue-o da elaboração de registros contábeis bem como o faturamento de um ano, que compreenda obrigatoriamente o mês imediatamente anterior ao da licitação.

Demais Exigências:

a) **COMPROVAÇÃO** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha executado ou esteja executando serviços.

b) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de maior percentual de desconto e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de maior percentual de desconto.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o maior percentual de desconto.

Serão aceitas taxas de administração, com percentual igual ou inferior a zero (proc. TC-001219/006/07).

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais do item.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido.
- e) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não havendo a participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII – ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou esclarecer eventuais dúvidas através de diligências nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto desta licitação será adjudicado pelo valor **GLOBAL** a licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

XIV – HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

XV – DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a critério da Prefeitura Municipal.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 06

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

02.01- Gabinete do Prefeito

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 17

08.243.0004.2011- Assistência a Criança e ao Adolescente

02.02- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 - Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 25

04.123.0003.2004- Manutenção da Secr. de Administração e Finança

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.01 – Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 33

12.365.0010.2005 – Manutenção do Ensino Pré Escolar

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 48

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estadual – Ficha n.º 70



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

12.361.0016.2015 – Manutenção FUNDEB Ensino Fundamental 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estadual – Ficha n.º 71

12.365.0016.2019 – Manutenção FUNDEB Ensino Infantil 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 86

13.392.0009.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 87

27.812.0014.2008 – Manutenção das Atividades Esportivas

02.04- Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 111

10.301.0007.2009 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04- Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 130

08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

02.05- Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

02.05.01 - Planejamento, Obras e Serviços

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 152

15.451.0011.2012 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

02.06- Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Agricultura e Meio Ambiente

02.06.01 – Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 165

20.605.0013.2013 – Manutenção Sec. de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente

XVII – DO PRAZO

A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos cartões no prazo máximo de 05 dias, contados da solicitação pelo setor competente, **cabendo a ela os custos pela emissão dos mesmos.**

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo deste pregão para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

Decorrido o prazo de validade fixado no edital, sem a solicitação de prorrogação de prazo ou a convocação para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

O contratado será iniciado **impreterivelmente após assinatura do mesmo**, com duração de 12 (doze) meses.

A contratação poderá ser prorrogada nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, porém, no caso da prorrogação, não haverá reajuste da taxa de administração.

XVIII – DO PAGAMENTO

O pagamento da PREFEITURA MUNICIPAL, será de forma parcelada, através de crédito em conta corrente a ser informada pela licitante vencedora, ou por meio de cheque nominal a ela emitido e a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Prefeitura, configurando-se plena, geral e irrevogável quitação o saque da respectiva quantia, por parte da mesma, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitante vencedora apresentará a fatura respectiva à Prefeitura, a quem competirá providenciar o seu aceite ou não no prazo de 24h. (vinte e quatro horas) do recebimento da mesma. No caso de devolução da fatura por inexatidão, o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação desta.

Entre a data do recebimento da fatura correspondente e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer incidência de atualização monetária, sendo que na fatura deverá ser descontado (no caso de taxa negativa) ou acrescido (no caso de taxa positiva) o valor correspondente à taxa de administração por abastecimento por cartão por mês.

É vedada a negociação da duplicata com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de sua cobrança através de banco, sem expressa e prévia autorização da Prefeitura.

O descumprimento do disposto no item acima, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura e, sujeitará ainda, a Contratada à rescisão contratual e declaração de sua inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

No ato dos pagamentos, na Tesouraria deste MUNICÍPIO, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS, sob pena de ser suspenso o pagamento da fatura, até ser sanada a irregularidade.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação a prestação de serviços não estiver de acordo com as normas e condições Editalícias.

A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

XIX – DAS SAÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Motuca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo e condições estipulado no Anexo I deste edital.

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 2 i) do Termo de Referência deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo I, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela Secretaria de Recursos Humanos.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere a Prefeitura Municipal de Motuca a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

A CONTRATADA estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

A Prefeitura Municipal de Motuca reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Contrato.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá:

- a) sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f) consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste registro de preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300 e fax (016) 3348-1200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de Maio de 2015.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO
– Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
1	210	un.	Cartões magnéticos para auxílio alimentação no Valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a. A empresa vencedora deverá apresentar, na assinatura do contrato, relação escrita, demonstrando que possui rede de no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados em Motuca – SP. Na região, abrangendo um raio de aproximadamente 100 (cem) quilômetros, 02(dois) supermercados de grande/médio porte, 02 (duas) diferentes redes de hipermercados (quatro) padarias e similares, 04 (quatro) açougues, 02 (duas) mercearias, 02 (dois) hortifrutigranjeiros, 01 (um) comércios de laticínios e/ou frios, e demais estabelecimentos que comercializem alimentos.
- b. A confecção dos cartões-alimentação deve ser de forma personalizada, a critério da Administração Municipal, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento permanente e/ou provimento em comissão, que se enquadrem nos requisitos a Lei Municipal n.º L.C. Nº 132 de 08 de Abril de 2014, com quantidade estimada em 210 (duzentos e dez) cartões magnéticos, cada um com um crédito mensal no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
- c. A empresa deve ter disponível, gerenciamento dos serviços objeto do presente licitação, e dar-se-á através de um sistema informatizado, cuja implantação não implicará em qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Motuca e seus funcionários;
- c.1. – O ônus de atualização dos sistemas, o qual conterà o quadro de funcionários autorizados à utilização do cartão Alimentação, pertencerá única e exclusivamente à CONTRATADA, não podendo a mesma ser responsabilizada por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.
- d. A CONTRATADA deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis;
- e. A CONTRATADA deve responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes e pelas contribuições a que estiver sujeita em razão da execução deste contrato;
- f. A CONTRATADA deve responder, civil e criminalmente, pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem o prévio consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Motuca;
- g. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer recursos de software para processamento, gerenciamento, comunicação e impressão entre a Prefeitura Municipal de Motuca e a CONTRATADA em condições de possibilitar o faturamento e controle das solicitações dos cartões magnéticos alimentação. Os dispositivos de comunicação deverão prever recursos de proteção digital com códigos de acesso para login (identificação) e password (senha);
- h. A empresa deverá efetuar o crédito mensal nos cartões magnéticos rigorosamente no **último dia útil do mês**, após informação da Contratante, através de pedido eletrônico ou outro entre si estabelecido;
- i O valor a ser creditado deve estar de acordo com a relação nominal enviada pela Secretaria de Recursos Humanos via e-mail até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no dia útil posterior;
- j. A utilização dos cartões deverá ser possível em ampla rede de estabelecimentos credenciados, atendidas as exigências mínimas deste edital.
- k. No caso de perda, roubo, extravio, inutilização e/ou dano do cartão magnético, a CONTRATADA deverá emitir gratuitamente vias adicionais do cartão, não havendo, em hipótese alguma, custo adicional. No caso de bloqueio de senha ou troca do cartão a CONTRATADA deverá disponibilizar meios para o devido desbloqueio e ou troca.
- l. A CONTRATADA deve atender, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento extraordinário de novos cartões;
- m. As senhas e cartões devem ser entregues embalados nas quantidades requeridas diretamente aos servidores nos locais, datas e horários acordados entre a Secretaria de Recursos Humanos e a



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- CONTRATADA, sendo que esta entrega ocorrerá obrigatoriamente na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Motuca – SP, sem quaisquer custos adicionais;
- n. A CONTRATADA isentará a contratante de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando sua condição de única responsável pelos serviços, promovendo e mantendo os seguros necessários para ressarcimento de danos a terceiros ou à própria Secretaria de Recursos Humanos, causado por atos decorrentes da prestação de serviços objeto do contrato;
- o. A CONTRATADA deve responder a todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc., definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- p. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos benefícios através de cartões magnéticos, assumindo a responsabilidade pela imediata troca no caso de registro de não aceitação dos mesmos por qualquer problema técnico;
- q. No caso de troca de cartão magnético inicialmente oferecido pela CONTRATADA por novos, por qualquer motivo alheio à vontade da contratante, ou ainda, se a CONTRATADA ou seus credenciados adotarem outros meios tecnologicamente adequados para a prestação dos serviços, os custos não serão repassados para a Contratante;
- r. O cartão magnético deverá ser aceito como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA sem quaisquer condições ou acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista;
- s. A contratante, a qualquer momento, poderá rever o valor do crédito no cartão magnético, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente estipuladas, por força de dispositivos legais, ou ainda, por alteração na demanda atendida pela Secretaria de Recursos Humanos, e para tanto deverá fazê-lo por escrito ou informando a CONTRATADA através do pedido eletrônico mensal;
- t. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria de Recursos Humanos no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Secretaria de Recursos Humanos de acordo com a rotatividade dos servidores;
- u. O cartão encontra-se previsto na **Lei Municipal L.C. Nº 132 de 08 de Abril de 2014**. Sendo que o valor estabelecido foi determinado através de Acordo Coletivo, e o mesmo poderá ser alterado, desde que autorizado através de Acordo Coletivo ou pela criação de nova Lei Municipal;
- v. Os cartões magnéticos serão entregues aos servidores no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos locais, horários e data acordados entre a Secretaria de Recursos Humanos e a CONTRATADA, sob a supervisão de um funcionário da Secretaria de Recursos Humanos;
- w. Os cartões-alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, peixarias, hortifrutimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, no Município de Motuca e região;
- x. A empresa CONTRATADA deve ter disponibilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de pelo menos 02 redes de grande/médio porte dentro do município de Motuca – SP e de 02 (duas) diferentes redes de hipermercados num raio de aproximadamente 100 quilômetros de Motuca –SP, em conformidade com o item 2 do parágrafo 2. a.
- y. A CONTRATADA deve fornecer a Secretaria de Recursos Humanos, trimestralmente, lista de estabelecimentos credenciados, inclusive com endereço, e propiciar o credenciamento de novos estabelecimentos interessados;
- aa. O objeto desta licitação terá como órgão gestor a Diretoria Geral de Administração da Secretaria de Recursos Humanos;
- bb. O servidor contemplado com o benefício terá direito a 01 (um) cartão magnético, sendo os valores mensais e cumulativos.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
– Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 014/2015.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 014/2015.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREGOEIRA OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

PREGÃO Nº. 014/2015

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente as Condições Gerais do Edital supra referido e seus anexos, declaramos estarmos cientes de seus termos, bem como das condições de contratação constantes da Minuta de Contrato e propomos fornecer-lhes os produtos abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor total estimado dos créditos em 12 meses	Taxa máxima em administração em (%)	Valor Total (créditos + taxa adm.)
1	210	un.	Cartões magnéticos para auxílio alimentação no Valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)	R\$ _____	%	R\$ _____

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos bens/serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”

PREGÃO Nº 014/2015.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO N° 014/2015.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 014/2015, do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 28/2015 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOTUCA E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. **Celso Teixeira Assumpção Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, sediada à_____, na cidade de_____ - Estado de_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscr. Estadual _____, neste ato representada por_____, RG nº_____, CPF nº_____, doravante designado simplesmente CONTRATADA e na presença das duas testemunhas no final assinadas, para firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO Nº 014/2015, do tipo Maior Percentual de Desconto, HOMOLOGADO em ____/____/2015, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 028/2015, a “Contratada”, compromete-se a **prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos, visando a aquisição de produtos alimentícios, sendo destinados aos servidores públicos deste Município**, nos termos, condições, quantidades, custos e pelas especificações estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015, Anexo I, bem como o resultado e a homologação do presente certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou re-executar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, quantidades, custos e condições descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015.

4.2. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante, até o limite previsto em Lei.

4.3. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço descrito na cláusula primeira a importância global estimada em R\$ (___).

5.2. A CONTRATADA está ciente que o valor a ser creditado em cada cartão magnético será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Este(s) valor(es) poderão ser alterados sempre que houver necessidade de ajustes na política da Secretaria ou em decorrência da própria demanda de beneficiários

5.3. A CONTRATADA apresentará mensalmente, em razão do fiel cumprimento do presente contrato, a nota fiscal com os valores que foram creditados nos cartões, valores estes que serão acrescidos ou diminuídos da taxa de __, __%.

Setor	Qtde	Meses	Valor	Valor total 12 meses	Perc desc (+/-)	Valor de desc (+/-)	Valor repasse Prefeitura
Administração	19	12	260,00	R\$ 59.280,00			
Agricultura	8	12	260,00	R\$ 24.960,00			
Assistencia e Promoção Social	3	12	260,00	R\$ 9.360,00			
Conselho Tutelar	5	12	260,00	R\$ 15.600,00			
Cultura	3	12	260,00	R\$ 9.360,00			
Educação Infantil	23	12	260,00	R\$ 71.760,00			
Educação Fundamental	5	12	260,00	R\$ 15.600,00			
Esporte e Lazer	3	12	260,00	R\$ 9.360,00			
Fundeb Infantil	3	12	260,00	R\$ 9.360,00			
Fundeb Fundamental	66	12	260,00	R\$ 205.920,00			
Gabinete	5	12	260,00	R\$ 15.600,00			
Planejamento, Obras e serviços	19	12	260,00	R\$ 59.280,00			
Saúde	48	12	260,00	R\$ 149.760,00			
Valor total							

5.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitos a retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

5.5. O pagamento será efetuado à Contratada mediante apresentação da fatura correspondente à Prefeitura Municipal, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 24 horas do recebimento da mesma.

5.6. Entre a data do recebimento da fatura correspondente e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado **o prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer incidência de atualização monetária, sendo que na fatura deverá ser descontado (no caso de taxa negativa) ou acrescido (no caso de taxa positiva) o valor correspondente à taxa de administração por abastecimento por cartão por mês.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Quanto ao repasse dos recursos disponibilizados nos cartões de refeição e alimentação, será efetuado à Contratada no prazo de 15 dias após o recebimento da fatura.

5.8. No ato do pagamento, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal a Contratada deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS, sob pena de serem suspensos os pagamentos das faturas, até ser sanada a irregularidade.

5.9. No caso de devolução da fatura, por inexatidão da mesma, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação deste pela Prefeitura Municipal.

5.10. O pagamento da Prefeitura será efetuado pela Tesouraria desta repartição, através da quitação da fatura correspondente configurando-se plena, geral e irrevogável quitação.

5.11. É vedada a negociação da duplicata com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de sua cobrança através de banco, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

5.12. O descumprimento do disposto no item acima, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura e, sujeitará ainda, a Contratada à rescisão contratual e declaração de sua inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

5.13. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.14. Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos deste pregão.

5.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com a realização deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias sob n. descritos a seguir, vigente no presente exercício e exercício vindouro – “art. 38 Lei Federal n. 8.666/93”, atualizada.

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 06

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

02.01- Gabinete do Prefeito

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 17

08.243.0004.2011- Assistência a Criança e ao Adolescente

02.02- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 - Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 25

04.123.0003.2004- Manutenção da Secr. de Administração e Finança

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.01 – Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 33

12.365.0010.2005 – Manutenção do Ensino Pré Escolar

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 48

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estadual – Ficha n.º 70
12.361.0016.2015 – Manutenção FUNDEB Ensino Fundamental 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estadual – Ficha n.º 71
12.365.0016.2019 – Manutenção FUNDEB Ensino Infantil 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 86
13.392.0009.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer

02.03 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha n.º 87
27.812.0014.2008 – Manutenção das Atividades Esportivas

02.04- Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 111
10.301.0007.2009 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04- Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 130
08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

02.05- Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
02.05.01 - Planejamento, Obras e Serviços
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 152
15.451.0011.2012 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

02.06- Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Agricultura e Meio Ambiente
02.06.01 – Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 165
20.605.0013.2013 – Manutenção Sec. de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do CONTRATO somente poderá ser prorrogado quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações devidamente autorizadas pela(s) autoridade(s) competente(s) através de ofício.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

9. CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES

10.1. Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal de Motuca e nos exatos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015.

10.2. Os cartões magnéticos serão entregues aos servidores no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos locais, horários e prazos acordados entre a Prefeitura Municipal de Motuca, e a CONTRATADA, sob a supervisão de um funcionário da RH da CONTRATANTE;

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e cumprimento das "Condições" do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 028/2015.

10.5. As senhas e cartões magnéticos devem ser entregues embalados nas quantidades requeridas diretamente aos servidores nos locais, datas e horários acordados entre a Secretaria de Recursos Humanos e a CONTRATADA, sendo que esta entrega ocorrerá obrigatoriamente na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Motuca, sem quaisquer custos adicionais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

11.2. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou não cumprir os prazos e condições estipulados no Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos no subitem 2 i) do Termo de referência do Pregão Presencial n.º 014/2015, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação e rescindido o contrato. Aplica-se a mesma pena no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

11.3. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11.5. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

12.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações.

12.3. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

12.4. Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

12.7. O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

12.8. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

12.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e exigências do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015, sendo que os anexos do Edital fazem parte integrante deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, lei nº 10520/02 e suas respectivas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da “*Contratada*” e termos do Edital nº 028/15 do Pregão nº 014/15.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MOTUCA, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
Representada por Celso Teixeira Assumpção Neto – Prefeito

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome
RG: